



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

GABINETE DO PREFEITO

OURO PRETO, 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

N.º MENSAGEM.

Assunto: Encaminha Pro-
serviço : jeto de Lei.

GABINETE.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à douda apreciação de Vossa Excelência e da egrégia Câmara Municipal, sob sua digna Presidência, o presente Projeto de Lei, que, em virtude do motivo que o ditou, creio desnecessário ressaltar aqui as razões que o justificam, dado à grandiosidade de seus fins, quais sejam a dissiminação e o melhoramento do ensino, em nosso Município, uma das metas prioritárias de nosso Governo.

Assim, no aguardo de seu favorável pronunciamento, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

2

gbl.

PROJETO DE LEI Nº 59/73

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno, para construção de prédio escolar, na Serra dos Cardosos.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 1973
Luiz Antônio Guimarães
Presidente

autorizado a proceder a desapropriação, amigável ou judicial, na Serra dos Cardosos, de uma área de terreno medindo 3.000 (três mil) metros quadrados, pertencente aos herdeiros de João Lourenço da Mota, terreno esse que confina, pelo lado esquerdo, com terrenos da Capela local; pelo lado direito, com terrenos limítrofes do cemitério local; pela frente, com a estrada que dá acesso ao povoado e, pelos fundos, com terrenos dos mesmos herdeiros de João Lourenço da Mota, na medida de 50 (cinquenta) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundos.

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 18 de Março de 1974
Luiz Antônio Guimarães
Presidente

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1973.

APROVADO em Tercera discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 18 de Março de 1974
Luiz Antônio Guimarães
Presidente

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

A Comissão de Todas
Em, 17 / 11 / 1973
Luiz Antônio Guimarães
Presidente



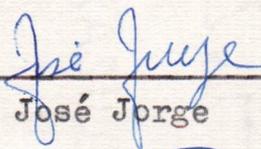
Of. Nº.
Assunto:
Em

-COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-

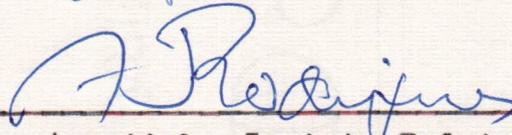
PARECER

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 59/73, que dispõe sobre desapropriação de área de terreno, para construção de prédio escolar na Serra dos Cardosos, é de parecer que o mesmo se ja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1974.



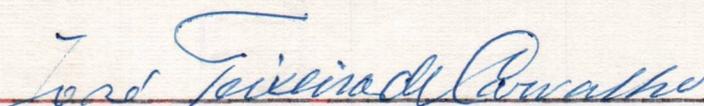
José Jorge - Relator.



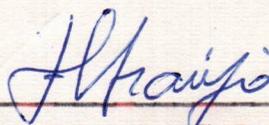
Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.



Silvio Felipe Dias - Membro.



José Teixeira de Carvalhó - Membro.



Francisco da Silva Araújo - Membro.



Of. Nº.

Assunto:

Em

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 59/73, que dispõe sobre desapropriação de área de terreno, para construção de prédio escolar, na Serra dos Cardosos, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1974.

Francisco da Silva Araujo

Francisco da Silva Araujo - Relator.

6666 *Emmanuel Rezende*

Emmanuel Rezende - Membro.

José Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho - Membro.



Of. Nº.
Assunto:
Em

-COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS-

PARECER

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 59/73, que dispõe sobre desapropriação de área de terreno, para construção de prédio escolar, na Serra dos Cardosos, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1974.

José Teixeira de Carvalho
José Teixeira de Carvalho - Relator.

Francisco Solano da Costa
Francisco Solano da Costa - Membro.

Marcionílio Furbino Bretas
Marcionílio Furbino Bretas - Membro.



- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/73 -

Of. Nº.
Assunto:
Em

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno, para construção de prédio escolar, na Serra dos Cardosos.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

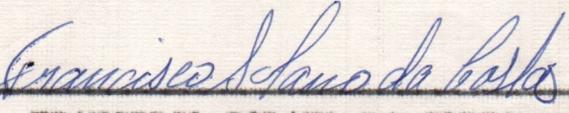
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a proceder a desapropriação, amigável ou judicial, na Serra dos Cardosos, de uma área de terreno medindo 3.000 (tres mil) metros quadrados, pertencente aos herdeiros de João Lourenço da Mota, terreno esse que confina, pelo lado esquerdo, com terrenos da Capela local; pelo lado direito, com terrenos limítrofes do cemitério local; pela frente, com a estrada que dá acesso ao povoado e, pelos fundos, com terrenos dos mesmos herdeiros de João Lourenço da Mota, na medida de 50 (cinquenta) metros de frente, por 60 (sessenta) metros de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

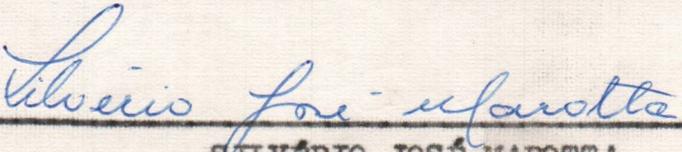
Câmara Municipal de Ouro Preto, 18 de março de 1974.


LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - PRESIDENTE.


KIRKI JERONYMO - VICE-PRESIDENTE.


FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 18/março/1974.


SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 01/74

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno, para construção de prédio escolar, na Serra dos Cardosos.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a proceder a desapropriação, amigável ou judicial, na Serra dos Cardosos, de uma área de terreno medindo 3.000 (três mil) metros quadrados, pertencente aos herdeiros de João Lourenço da Mota, terreno esse que confina, pelo lado esquerdo, com terrenos da Capela local; pelo lado direito, com terrenos limítrofes do cemitério local; pela frente, com a estrada que dá acesso ao povoado e, pelos fundos, com terrenos dos mesmos herdeiros de João Lourenço da Mota, na medida de 50 (cinquenta) metros de frente, por 60 (sessenta) metros de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de março de 1974.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Jorbas Eustáquio Avellar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 01/74.)

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Jair Penna.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

José Coppoli Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.